ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo do Município de Livramento firmar acordo de cooperação técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município da Livramento**, Estado da Paraíba encaminha ao Poder Legislativo o **Projeto de Lei: 002/2025.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ nº **50.411.767/0001-81.**

Art. 2° - O acordo de cooperação técnica a que se refere o Art. 1° desta Lei tem como objetivo principal o auxílio na execução de gastos direcionados ao desenvolvimento sustentável do município de Livramento, em áreas de interesse comum.

Art. 3° - Fica autorizado o repasse mensal de **RS 500,00(Quinhentos Reais)**, ao FORTURC – Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano, como forma de apoio à execução das atividades previstas no termo de cooperação específico.

Art. 4° - Os recursos necessários para execução do disposto nesta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5° - A formalização do termo de cooperação deverá estabelecer expressamente os direitos e obrigações das partes envolvidas, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento-PB, 01 de abril de 2025.

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.04.01 10:43:11 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 002/2025 que autoriza o Poder Executivo do Município de Livramento a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ nº **50.411.767/0001-81 e e-mail: forumregturcariri@gmail.com**, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico e econômico do município.

A iniciativa visa assegurar a colaboração técnica e financeira necessária para potencializar ações que irão beneficiar diretamente a população através de capacitação, empreendedorismo e inovação, promovendo o turismo local.

Ciente da importância deste projeto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, tendo em vista os benefícios que a parceria trará para o município.

Na certeza de poder contar com o apoio dessa excelsa Casa Legislativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 01 de abril de 2025.

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410 Dados: 2025.04.01 10:43:28 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Livramento a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC).

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com o FORTURC – Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano, com vistas à promoção do desenvolvimento turístico e econômico do município de Livramento-PB, por meio de apoio técnico e financeiro. O projeto prevê repasse mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), custeado por dotações orçamentárias próprias.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa encontra respaldo no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Prefeito a competência para propor projetos de lei de interesse do Município, bem como do 21, § 1°, da Constituição do Estado da Paraíba, que dispõe ser de iniciativa privativa do Prefeito a proposição de leis que disponham sobre matéria orçamentária.

Outrossim, o acordo de cooperação técnica está previsto na Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que regula parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade

83 99902-4380 | 83 98762-2467
josemaviael@hotmail.com
@maviaelfernandesadvogados

Digitalizado com CamScanner

civil sem fins lucrativos, como é o caso do FORTURC, desde que observadas as formalidades legais, especialmente a celebração de termo de colaboração ou de fomento, com metas, prazos, indicadores e prestação de contas.

No que tange aos aspectos financeiros e orçamentários, a Assessoria Jurídica entende que não há criação de nova despesa nem transferência de obrigação para outro ente federativo, mas sim a formalização de apoio já previsto no planejamento público municipal. Assim, a despesa está contemplada na Lei Orçamentária Anual, não sendo necessária a indicação de dotação específica.

Ademais, no presente caso, a autorização legislativa é necessária por envolver repasse de recursos públicos. O valor mensal proposto é modesto e justificado pelas ações voltadas ao fortalecimento do turismo, capacitação e empreendedorismo regional, atendendo ao princípio da eficiência e da economicidade (art. 37 da CF/88).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei**, por sua legalidade, interesse público e aderência às diretrizes constitucionais e legais.

Recomenda-se que o termo de cooperação a ser celebrado detalhe as responsabilidades das partes e mecanismos de prestação de contas, em respeito aos princípios da legalidade, publicidade e controle da administração pública.

83 99902-4380 | 83 98762-2467
josemaviael@hotmail.com
@maviaelfernandesadvogados

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER Nº 02/2025 — COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Livramento a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano – FORTURC.

RELATÓRIO

Deu entrada nesta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa autorizar o Município de Livramento a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o FORTURC – Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano, com previsão de repasse mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

O objetivo do projeto é fomentar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do empreendedorismo na região, o que poderá trazer impactos positivos para a economia local. O projeto vem acompanhado de parecer jurídico favorável.

PARECER

Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários, esta Comissão observa que a despesa já está prevista no orçamento do ente conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei, não sendo necessário mencionar dotação específica, uma vez que não se trata da criação de despesa nova nem de transferência de obrigação para outro ente federativo.

O valor previsto é compatível com a realidade fiscal do Município e está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não representando desequilíbrio orçamentário. Ademais, a proposta respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

Pelo exposto, opina aprovação do Projeto de Lei, por estar em conformidade com os preceitos legais, orçamentários e por representar medida de relevante interesse coletivo.

Sala das Comissões, Livramento-PB, 08 de abril de 2025.

Valdomiro Pereira Pinto

(Presidente)

Cassiano Vilar Barreto

(Relator)

Leonardo Arruda Ventura

(Membro)

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

CamScanner

Digitalizado com CamScanner

PARECER Nº 02/2025 — COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Livramento a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano – FORTURC.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa autorizar o Município de Livramento a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano – FORTURC.

O referido projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município por meio de apoio técnico e financeiro, com repasse mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), oriundo de dotações orçamentárias específicas.

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei supracitado, manifesta-se quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

O projeto encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Livramento, especialmente no artigo 69, inciso III, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para propor leis de interesse do Município. Também observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, observa-se que a proposição não apresenta vícios de iniciativa, de forma ou de mérito que impeçam sua tramitação regular. Ao contrário, revela-se compatível com o ordenamento jurídico, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014

CamScanner
Digitalizado com CamScanner

que prevê a celebração de acordos de cooperação entre o poder público e entidades da sociedade civil.

Diante do exposto, opina **pela aprovação do Projeto de Lei, por ser constitucional, legal e de interesse público.**

Sala das Comissões, Livramento-PB, 08 de abril de 2025.

Islanna Michelle Brabosa Nóbrega

(Presidente)

José Rodrigues de Lima Júnior

(Relator)

Marcos Flávio Leite

(Membro)

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

CamScanner

Digitalizado com CamScanner